Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vicira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Oficio n. 194/2023

Mandaguaçu, 08 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Por meio deste ofício, encaminhamos à Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 023/2023, que "autoriza a isenção de IPTU ao imóvel do Rotary Club de Mandaguaçu e dá outras providências".

Esperamos que este projeto seja apreciado pelos vereadores e aprovado para que possamos beneficiar o Rotary Club de Mandaguaçu, uma instituição que presta relevantes serviços à nossa comunidade.

Certo de contarmos com a atenção e o apoio de Vossa Excelência, aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu-PR

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Câmara Municipal de Mandaguaçu-PR
Excelentíssimo Sr. Presidente
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n. 100, Mandaguaçu-PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N. 023/2023

AUTORIZA A ISENÇÃO DE IPTU AO IMOVEL DO ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel doado pelo município ao ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.997.230/0001-00, datado de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 01 (um), com a área de 404,46m², situada no JARDIM BELA VISTA I na Cidade e Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, por meio da Lei Municipal n. 1.121, DE 26 DE JULHO DE 1999.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo aplica-se apenas ao imóvel especificado no caput, tendo como obrigação a utilização para o desenvolvimento de atividades do ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU, desde que o imóvel não seja alugado ou cedido a terceiros.

Art. 2º - O benefício previsto nesta lei será concedido exclusivamente ao ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU, não gerando qualquer direito adquirido, podendo ser revogado a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 08 de maio de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2023.05.12 15:26:49 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu-PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 023/2023

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder a isenção de IPTU ao imóvel doado pelo município ao ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU, com a finalidade de estimular e incentivar ações sociais e comunitárias desenvolvidas por essa instituição em nossa cidade.

O ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU é uma organização sem fins lucrativos, que tem como missão prestar serviços à comunidade, fomentar o desenvolvimento de jovens líderes e promover a paz e a compreensão mundial. A isenção de IPTU possibilitará que a instituição invista mais recursos em suas atividades e projetos, contribuindo assim para o bem-estar social da população.

Além disso, a medida também representa uma forma de reconhecimento e valorização do trabalho realizado pelo ROTARY CLUB DE MANDAGUAÇU em prol da sociedade mandaguaçuense.

Diante do exposto, esperamos contar com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres vereadores, visando sempre o benefício da população e o desenvolvimento da nossa cidade.

Mandaguaçu-PR, 08 de maio de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu-PR